

ÓRGÃOS COLEGIADOS**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N. 09/CMDCA/2023-1

PROCESSO DE ESCOLHA PARA EM DATA UNIFICADA, PARA CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTE, QUADRIÊNIO 2024/2027, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE, QUADRIÊNIO 2024/2027, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO GRANDE (CMDCA/CG/MS)**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº 4.503/2007, compulsando a Lei Municipal nº 6.437, de 14 de abril de 2020 e suas alterações, faz publicar a **RETIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA** do Processo de Escolha em Data Unificada, para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes, quadriênio 2024/2027, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o dispositivo neste Edital:

1. DA RETIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:**ONDE SE LÊ NO ITEM 2.3:**

1.1 A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do ANEXO II, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota \geq 50% pontos) ou "Inapto" (nota < 49% pontos).

LEIA-SE:

1.1 A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do ANEXO II, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota \geq 70% pontos) ou "Inapto" (nota < 70% pontos).

ONDE SE LÊ NO ITEM 2.5:

1.2 A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito "Apto" será somada a nota das Provas Objetivas e Títulos.

LEIA-SE:

1.2 A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiveram "Apto" será acrescida a nota do Exame de Conhecimento Específico.

2. DA RETIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA:

2.1. Retirar do critério de avaliação da prova prática o item de "Cálculo", apresentado no ANEXO II do **Edital N. 08/CMDCA/2023-1**, no item 1.6.

Itens a serem avaliados	Descontos
Gravação do documento	05 pontos (considera-se erro a não gravação)
Impressão do documento	05 pontos (considera-se erro a não impressão)
Configuração	01 ponto para cada configuração não efetuada
Cálculos	01 ponto para cada erro de cálculo
Formatação	01 ponto para cada formatação não efetuada
Digitação e Ortografia (da cópia fiel do texto)	01 ponto a cada erro cometido pelo candidato, por:
	- falta de espaço entre as expressões do texto;
	- inversão de letras;
	- supressão de letras;
	- utilização inadequada de letra maiúscula ou minúscula;
	- acentuação incorreta;
	- falta de sinais de pontuação;
	- digitação repetida e indevida de letras;
	- palavras não digitadas;
	- não inclusão de tabela;
- falta de inserção de fórmula;	
- supressão de linhas e/ou colunas.	

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

Eliane Aparecida Bittencourt
Conselheira Presidente/CMDCA